



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 016/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1620/2017 datada de 28/12/2017, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2018 a 2021 de Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas provenientes do Programa Criança Feliz que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.

Considerando que as despesas não estão previstas no PPA vigente, faz necessário a adequação da peça de planejamento para a realização da despesa.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
27/05/2020
marcia R. Vitorino
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 27 de maio 2020.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para a execução das despesas provenientes do Programa Criança Feliz.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que as famílias com crianças entre zero a seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao marco legal da primeira infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O programa tem como objetivo de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessitam; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, através de visitas domiciliares.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039 /2020.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1620/2017, PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTOS DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido de Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1131 – Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.189 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Elementos de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
31911300000 - Obrigações Patr. – Op. Intra-Orçamentária
33903000000 - Material de Consumo
33903600000 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
33919700000 Aporte p/ cobert. de déficit atuarial do RPPS
44905200000 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de maio de 2020.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal